



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/16 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro, que dispõe sobre a organização do SUS;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido;

a Portaria nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre planos de ação regional e municipal da Rede Cegonha;

a Resolução CIR/21 - Região Sul 3ª CRS, nº 88/2014;

a Resolução CIR/2- Região Entre Rios 4ª CRS, nº 54/2014;

a Resolução CIR/1- Região Verdes Campos 4ª CRS, nº 80/2014;

a Resolução CIR/23- Região Caxias e Hortênsias 5ª CRS, nº 60/2014;

a Resolução CIR/24- Região Campos de Cima da Serra 5ª CRS, nº 24/2014;

a Resolução CIR/25- Região Basalto e Vinhedos/Serra 5ª CRS, nº 109/2014;

a Resolução CIR/26ª- Região Uva e Vales 5ª CRS, nº 52/2014;

a Resolução CIR/17- Região do Planalto 6ª CRS, nº 66/2014;

a Resolução CIR/18- Região das Araucárias 6ª CRS, nº 76/2014;

a Resolução CIR/19- Região do Botucaraí 6ª CRS, nº 49/2014;

a Resolução CIR/22- Região Pampa 7ª CRS, nº 19/2015;

a Resolução CIR/27- Região Jacuí Centro 8ª CRS, nº 63/2014;

a Resolução CIR/3- Região Fronteira Oeste 10ª CRS, nº 75/2015;

a Resolução CIR/16- Região Alto Uruguai Gaúcho 11ª CRS, nº 58/2014;

a Resolução CIR/29- Região Vales e Montanhas 16ª CRS, nº 68/2014;

a Resolução CIR/30- Região Vale da Luz 16ª CRS, nº 36/2014;

a Resolução CIR/13- Região da Diversidade 17ª CRS, nº 52/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução CIR/4- Região Belas Praias 18ª CRS, nº 22/2014;
a Resolução CIR/5- Região Bons Ventos 18ª CRS, nº 28/2014;
e os trabalhos desenvolvidos no Grupo Condutor da Rede Cegonha Estadual foram apresentados à CIB/RS;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Regional da Rede Cegonha da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 16ª, 17ª e 18ª CRS, que compõem as regiões de saúde: Sul, Entre Rios, Verdes Campos, Caxias e Hortênsias, Campos de Cima da Serra, Basalto e Vinhedos/Serra, Uva e Vales, Planalto, Araucárias, Botucaraí, Pampa, Jacuí Centro, Fronteira Oeste, Alto Uruguai Gaúcho, Vales e Montanhas, Vale da Luz, Diversidade, Belas Praias e Bons Ventos, conforme plano pactuado em CIR, em Anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS